



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo destinado à **contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (caixas arquivo)** para emprego e uso no âmbito desta Instituição, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 53 (5939189).

I - RELATÓRIO

1.1. O Setor de Almoxarifado apresentou o **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 53** (5939189), a fim de viabilizar a contratação de empresa para fornecimento de **material de consumo (caixas arquivo)** para emprego e uso no âmbito desta Instituição.

1.2. A unidade técnica responsável elaborou os **Estudos Técnicos Preliminares nº 64** (5939271) e o **Termo de Referência** (5939799), definindo o objeto, as especificações técnicas e os requisitos da contratação.

1.3. A pesquisa de preços foi realizada pela unidade demandante (5946124, 5951114, 5951642, 5957209 e 5966479), sendo posteriormente analisada pela Seção de Licitações e Contratos, que elaborou a **Planilha Comparativa de Preços** (5994434) e o documento **Pesquisa de Preços – Documento de Formalização – Análise Crítica** (5994437), concluindo pela vantajosidade da proposta apresentada pela empresa **MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.388.921/0001-85**.

1.4. A Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial, mediante Despacho PB-GABNFP (5993143), informou a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, prevista no PCA/2026 (5436332), com alterações posteriores, sob a classificação "JC3MTa2NF", Centro de Custos "NFP - ALMOXARIFADO" e teto de gastos em quantidade suficiente para atender à demanda do Estudo Técnico Preliminar 64 (5939271), c/c o Termo de Referência 5939799, enquadrando-se no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 - Despesa de Custeio".

1.5. A Direção de Núcleo Financeiro e Patrimonial, nos termos fixados nas [Portarias da Direção do Foro nº 39/2022, 57/2022 e 77/2022](#), realizou o checklist de controle de conformidade (5996346) e despacho de indicação do Agente de Contratação Direta responsável para conduzir o procedimento de dispensa eletrônica.

1.6. A Seção de Licitações e Contratos, por meio da Informação (5994446), concluiu pela regularidade do procedimento de pesquisa de preços e declarou a dispensa de licitação, com fundamento no [artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), tendo procedido à classificação da demanda pelo Padrão Descritivo de Materiais – PDM, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

1.7. No Despacho PB-SLC (5994450), a Seção de Licitações e Contratos atestou a conformidade dos procedimentos adotados e consignou ser dispensável a emissão de parecer jurídico, em razão do pequeno valor da contratação, de que trata o art. 75, I ou II, e § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, nos termos da IN AGU nº 1, de 13/09/2021.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação pretendida visa suprir as necessidades da Seção de Saúde e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária, encontrando-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda e nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela unidade demandante.

2.2. A pesquisa de preços observou os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, tendo sido demonstrada a compatibilidade dos valores praticados no mercado e a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa **MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA.**

2.3. Restou comprovada a regularidade fiscal e a habilitação da empresa selecionada, bem como a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa.

2.4. Foram corretamente juntados os anexos IV (Pesquisa de Preços - Documento de Formalização - Análise Crítica (5994437) e V (Checklist (riscos de procedimentos e controle de gestão) (5996346)), previstos na Portaria da Direção do Foro nº 57/2022 (2729416), e pela Portaria da Direção do Foro nº 134/2024 (4751513), que tratam sobre riscos dos procedimentos e controles de gestão.

2.5. O procedimento encontra amparo nos [artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 12.807/2025](#), observando, ainda, as regras estabelecidas pelas Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 57/2022 e 134/2024, inexistindo óbice jurídico ou administrativo à contratação direta pretendida.

III - DISPOSITIVO

3.1. Considerando a delegação de competência contida nos incisos XXIV e XL do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24/2025 (4906084) alterada pelas Portarias da Direção do Foro nº 161/2025 (5425367) e nº 12/2026 (5677510), decido:

a) APROVAR os Estudos Técnicos Preliminares nº 64 (5939271) e o Termo de Referência (5939799).

b) RATIFICAR a dispensa de licitação declarada pela Seção de Licitações e Contratos, nos termos da Informação (5994446) e do Despacho PB-SLC (5994450).

c) AUTORIZAR a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no [artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#), da empresa **MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **CNPJ nº 08.388.921/0001-85**, pelo valor total de **R\$ 15.816,00 (quinze mil oitocentos e dezesseis reais)**, conforme proposta constante do documento nº (5983507).

d) DETERMINAR a emissão da respectiva nota de empenho da despesa, utilizando-se do crédito orçamentário disponível no Programa de Trabalho "Julgamento de Causas" e Natureza de Despesa "3.3.90.00 – Despesa de Custeio", em favor da empresa contratada, observadas as exigências relativas à sua regularidade fiscal.

e) DETERMINAR a realização da publicidade da presente contratação, na forma prevista no artigo 72, parágrafo único, c/c o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

f) AUTORIZAR a formalização da contratação mediante nota de empenho, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

g) À Seção de Orçamento e Finanças – SOF e à Seção de Licitações e Contratos – SLC, para adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 03/07/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **6001060** e o código CRC **C6AAC0DB**.

0002172-38.2026.4.05.7400

6001060v7